

Nos demais subsolos	Outras ocupações	
		<ul style="list-style-type: none"> • Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou • Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou • Controle de fumaça.
Acima de 100	Depósito ⁵	
		<ul style="list-style-type: none"> • Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
Outras ocupações		<ul style="list-style-type: none"> • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – As paredes dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
- 2 – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
- 3 – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4 – Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na ITCB-15 (Controle de fumaça);
- 5 – Somente depósitos situados em edificações residenciais.

NOTAS GERAIS:

- a – Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motorizador) e semelhantes;
- b – Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- c – Além do contido neste Regulamento, os subsolos devem também atender às exigências contidas nos respectivos Códigos de Obras Municipais, principalmente quanto à salubridade e ventilação;
- d – Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a ITCB-09 entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- e – O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.

DECRETO Nº 56.820, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 021, de 17 de janeiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Lençóis Paulista, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.821, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Jujutiba, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 05, de 03 de fevereiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Jujutiba, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.822, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e as disposições contidas no Decreto nº 56.635, de 1º de janeiro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.241.600,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
48000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
48001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		1.080.600,00
TOTAL	1		1.080.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.4601.5861 SERV. ADMINISTRATIVOS SEC. REL. INSTITUC			1.080.600,00
TOTAL	1	3	1.080.600,00
50000 SECRETARIA DE TURISMO			
50001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		2.161.000,00
TOTAL	1		2.161.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			2.161.000,00
TOTAL	1	3	2.161.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		3.241.600,00
TOTAL	1		3.241.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5515 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ECONOMIA E PLANEJ			3.241.600,00
TOTAL	1	3	3.241.600,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
48000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
TOTAL	1	3	1.080.600,00
FEVEREIRO			180.100,00
MARÇO			180.100,00
ABRIL			180.100,00
MAIO			180.100,00
JUNHO			180.100,00
JULHO			180.100,00
50000 SECRETARIA DE TURISMO			
TOTAL	1	3	2.161.000,00
FEVEREIRO			360.165,00
MARÇO			360.167,00
ABRIL			360.167,00
MAIO			360.167,00
JUNHO			360.167,00
JULHO			360.167,00
TOTAL GERAL			3.241.600,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
TOTAL	1	3	3.241.600,00
OUTUBRO			723.702,00
NOVEMBRO			1.255.933,00
DEZEMBRO			1.261.965,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	3.241.600,00	3.241.600,00	0,00
TOTAL GERAL	3.241.600,00	3.241.600,00	0,00

DECRETO Nº 56.823, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29048 FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		80.000,00
TOTAL	4		80.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2916.5513 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE			80.000,00
TOTAL	4	4	80.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29048 FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		80.000,00
TOTAL	4		80.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2916.5942 ORG. BASES BCOS. DADOS SECUNDÁRIOS E REG			80.000,00
TOTAL	4	3	80.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29048 FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
TOTAL	4	4	80.000,00
MARÇO			80.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29048 FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
TOTAL	4	3	80.000,00
MARÇO			80.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00	0,00	80.000,00

DECRETO Nº 56.824, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 145.635,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		144.000,00
TOTAL	1		144.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		1.635,00
TOTAL	5		1.635,00
TOTAL GERAL			145.635,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.122.4107.5482 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM BENS IMÓVEIS			144.000,00
TOTAL	1	4	144.000,00
27.812.4110.4072 SUSTENTABILIDADE PRÁTICA DE ESPORTE E			1.635,00
TOTAL	5	4	1.635,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		144.000,00
TOTAL	1		144.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5		1.635,00
TOTAL	5		1.635,00
TOTAL GERAL			145.635,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
TOTAL	1	4	144.000,00
FEVEREIRO			144.000,00
TOTAL	5	4	1.635,00
FEVEREIRO			1.635,00
TOTAL GERAL			145.635,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
TOTAL	1	3	144.000,00
FEVEREIRO			144.000,00
TOTAL	5	3	1.635,00
FEVEREIRO			1.635,00
TOTAL GERAL			145.635,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	145.635,00	145.635,00	0,00
TOTAL GERAL	145.635,00	145.635,00	0,00